LEI nº 4.998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA A ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE CICLOTURISMO CATARATAS DO IGUAÇU COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica declarado como evento oficial do Município a etapa anualmente realizada em Marechal Cândido Rondon pelo Circuito Regional de Cicloturismo Cataratas do Iguaçu.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANO LUIS METZNER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SERGIO ANTONIO MARCUCCI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo